



Telefones: (66)3467-1019/1020/1030  
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
E-mail: [prefeito@novanazare.mt.gov.br](mailto:prefeito@novanazare.mt.gov.br)

PUBLICADO NA DATA DE 20/02/25 LOCAL DE COSTUME PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

20/02/25

Enoque de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

*“Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública VIVIANE APARECIDA COSTA, e dá outras providências”.*

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o ofício expedido pela servidora concursada/efetiva *VIVIANE APARECIDA COSTA* no cargo de ATENDENTE GERAL EM SAÚDE, no dia 31/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **VIVIANE APARECIDA COSTA**, brasileira, inscrita sob o RG 20XXXXX5-0 SSP/MT e do CPF 049.XXX.XXX-78, no cargo efetivo de **ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 20 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº765 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024****LEI Nº765 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Projeto de Lei Legislativo 08/2024

"Dispõe sobre a proibição de queima de fogos de artifício com efeitos sonoros ruidosos no município de Nova Nazaré e dá outras providências."

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do município de Nova Nazaré, o uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros ruidosos em áreas públicas e privadas.

**Parágrafo Único** - A proibição abrange eventos de qualquer natureza, sejam eles comemorativos, esportivos, religiosos, corporativos ou particulares, incluindo festas de final de ano, carnaval, entre outros.

**Art. 2º** Fica permitido o uso de fogos de artifícios silenciosos ou com efeitos visuais, que não produzam barulhos que possam prejudicar o bem-estar e a saúde da população.

**Art. 3º** O descumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I- Advertência por escrito na primeira infração;
- II- Multa no valor de 16 UFPM's em caso de reincidência;
- III- Multa com acréscimo de 15% sobre o valor base em caso de infração continuada

**Art. 4º** A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta lei, serão de responsabilidade do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º** Os valores arrecadados com a aplicação de multas serão destinados a programas e programas de inclusão e proteção de pessoas com TEA (Transtorno de Espectro Autista) e outros projetos sociais.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré, 10 outubro de 2024

João Teodoro Filho  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 054 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública VIVIANE APARECIDA COSTA, e dá outras providências".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o ofício expedido pela servidora concursada/efetiva VIVIANE APARECIDA COSTA no cargo de ATENDENTE GERAL EM SAÚDE, no dia 31/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora VIVIANE APARECIDA COSTA, brasileira, inscrita sob o RG 20XXXX5-0 SSP/MT e do CPF 049.XXX.XXX-78, no cargo efetivo de ATENDENTE GERAL EM SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a partir do dia 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 20 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****LICITAÇÃO  
SUPRESSÃO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE SUPRESSÃO, REF: AO CONTRATO Nº 083/2022/PMNO, REFERENTE A CARTA CONVITE nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** MAB ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.337.625/0001-55.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADO COM ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

**FUNDAMENTADO** Artigo 65, § 2º inciso II da lei 8.666/1993. **MOTIVO:** A supressão parcial do valor contratual dos serviços de engenharia civil para apoio técnico administrativo e especializado, incluindo supervisão e fiscalização de obras no Município de Nova Olímpia - MT, justifica-se pela necessidade de adequação orçamentária, otimização dos recursos públicos e reavaliação da demanda contratada. Após análise, constatou-se que parte das atividades pode ser ajustada sem comprometer a qualidade dos serviços prestados, garantindo maior eficiência e economicidade. A medida atende aos princípios da administração pública, garantindo a execução responsável do contrato. **DO VALOR:** O valor a suprimir é de R\$ 6.919,36 (seis mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), O valor da supressão perfaz em 46,38%, conforme cronograma físico financeiro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.15000000000.

Este Termo terá vigência de 19 de fevereiro de 2025 a 19 de setembro de 2025, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

NOVA OLÍMPIA/MT, 19 de fevereiro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

**PREFEITO MUNICIPAL, NOVA OLÍMPIA-MT**

PEDRO ROSA NETO

OAB: 9823

**ASSESSOR JURIDICO****LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 079/2024**

**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120008/2024, PREGÃO ELTRÔNICO Nº 08/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024/PMNO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

**CONTRATADA:** IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.